

Lei 594/93

Dispõe sobre autorização para celebrar
comênios e de outras providências.

O povo, por seus representantes apro-
va e Bu, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguin-
te lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar
comênios, assinar termos de comodato e contratar alu-
guéis de máquinas e serviços, com a associação dos mu-
nicípios da Micro-Região do Noroeste de Minas Gerais.
AMOR - objetivando o desenvolvimento do município.

Artigo 2º Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a
tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras
e contábeis, relativas aos atos a que se refere o artigo
anterior.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília - DF, 18 de janeiro de 1993.

Clarindo Gonçalves
Clarindo Gonçalves Filho

CPF 416 341 791-53

Shada
Pedro Jary Taborda
Prefeito

Projeto de Lei 005/93 de 06/01/93. Aprovado em 1º discurso
por 10 votos a favor e 00 = contra. Sala das sessões 11/01/93. Apro-
vado em 2º discurso por 09 votos a favor e 00 = contra. Sala
de sessões 14/01/93.